



**EMENDA SUBSTITUTIVA N.º \_\_\_\_/2026**

**Art. 1º** - Fica integralmente substituído o Projeto de Lei nº 100/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Programa de Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com foco na qualificação técnica e na melhoria da assistência à saúde da população.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de desenvolvimento profissional, a qualificação dos servidores ocupantes do cargo de Agentes Comunitário de Saúde que concluírem curso técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 3º** - A comprovação da conclusão do curso técnico poderá ser apresentada junto ao setor competente da Administração Pública Municipal, para fins de eventual registro funcional, conforme regulamentação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, diretrizes e procedimentos para sua execução.

**Art. 5º** - A autorização prevista nesta Lei não implica obrigatoriedade de implementação tampouco assegura direito à alteração de cargo, reenquadramento funcional ou concessão de vantagem remuneratória.

**Art. 6º** - A eventual implementação das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira do Município, bem como ao cumprimento dos requisitos da lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 7º** - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

A presente Emenda Substitutiva tem por finalidade adequar o Projeto de Lei à forma autorizativa, garantindo sua regularidade jurídica e evitando vício de iniciativa.

A proposta mantém o objetivo de valorizar os Agentes Comunitários de Saúde, incentivando sua qualificação técnica e contribuindo para melhoria dos serviços prestados à população.

Dessa forma, trata-se de medida de interesse público, sem geração de despesas obrigatórias, razão pela qual se solicita sua aprovação.

Sala Barão do Rio Bonito, 20 de abril de 2026.

Macrei Júnior de Andrade  
Vereador